



# FOLHA DO MUNICÍPIO

## **Prefeitura Municipal de Marizópolis**

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

**Edição Nº 121 - Marizópolis/PB - 24/10/2024**

---

**LUCAS GONÇALVES BRAGA**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**FRANCISCO CÉSAR ROCHA**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**MIGUEL NETO LINS DE SOUSA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES



# FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PÁG. 2 EDIÇÃO Nº 121

MARIZÓPOLIS/PB - QUINTA-FEIRA - 24 DE OUTUBRO DE 2024



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO N.º 037, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.**

**DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 28 DE OUTUBRO EM HOMENAGEM AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e,

**CONSIDERANDO** que no dia 28 de outubro é comemorado o dia do servidor público;

**CONSIDERANDO** a importância de a Administração Pública Municipal em proporcionar aos seus servidores a comemoração do Dia do Servidor Público;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado Ponto Facultativo no dia 28/10/2024 (segunda-feira) em homenagem ao Dia do Servidor Público, nas repartições públicas diretas e indiretamente ligadas ao Município de Marizópolis-PB.

**Art. 2º.** Os serviços essenciais como segurança patrimonial, coleta de lixo e serviços emergenciais em saúde, deverão ser mantidos normalmente.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Marizópolis-PB, 24 de outubro de 2024.

  
**Lucas Gonçalves Braga**  
Prefeito Municipal



# FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PÁG. 3 EDIÇÃO Nº 121

MARIZÓPOLIS/PB - QUINTA-FEIRA - 24 DE OUTUBRO DE 2024



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

## RESCISÃO CONTRATUAL Nº 015/2024

Pelo presente instrumento particular de trabalho por prazo determinado e por excepcional interesse público de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS** – Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.941/0001-49, situada na Rua João Vicente de Almeida, s/n, Edilson Alves, na cidade de Marizópolis, neste ato representado pelo Exmo. Senhor **LUCAS GONÇALVES BRAGA**, Prefeito, brasileiro, casado, arquiteto, inscrito no CPF sob nº 009.910.544-66, portadora da cédula de Identidade nº 2631985, residente na cidade de Marizópolis, denominado **CONTRATANTE** e outro lado o (a) Sr. (a) **DANIELA AMORIM DE ABREU**, brasileira, agente de apoio escolar, inscrito no CPF sob nº 069.883.554-66, residente na cidade de Marizópolis/PB, aqui denominado **CONTRATADO**, ajustam o seguinte:

As partes acima qualificadas firmaram em **15 de fevereiro de 2024**, o INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **142/2024**, no qual de comum acordo celebram o DISTRATO nesta data.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 vias de igual teor e forma, justamente com as testemunhas abaixo:

Marizópolis-PB, em 01 de outubro de 2024.

  
**LUCAS GONÇALVES BRAGA**

Contratante

**DANIELA AMORIM DE ABREU**

SERVIDOR(A)



# FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PÁG. 4 EDIÇÃO Nº 121

MARIZÓPOLIS/PB - QUINTA-FEIRA - 24 DE OUTUBRO DE 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS  
ESTADO DA PARAÍBA

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA 0008/2024 – NOS TERMOS DA LEI 14.133/21.

**1 - DO OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MOVEIS E MATERIAIS ESCRITORIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB.

Conforme a abaixo:

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:** A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB, pretendem contratar nos termos das especificações técnicas e informações complementares, motivada pela necessidade demandada da devida efetivação de fornecimento para suprir demanda específica, qual seja, AQUISIÇÃO DE MOVEIS E MATERIAIS ESCRITORIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB.

#### 1.1.2 DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADE

AQUISIÇÃO DE MOVEIS E MATERIAIS ESCRITORIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB.

A relação entre a demanda e a necessidade da aquisição do produto estão diretamente relacionadas à justificativa constante no item anterior.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/FABRICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Mesa de reuniões em MDF com tampo e pernas com engrosso de 30mm de espessura. Serviço realizado in loco, incluso mão de obra de montagem e desmontagem, fixação, deslocamento, frete, toda e qualquer despesa direta e indireta na execução do serviço com fornecimento. Mesa em MDF Proá (floraplac) 15mm. Com pés niveladores.		Und	1
2	Painel de TV para sala de reuniões em MDF com engrosso de 60mm de espessura. Serviço realizado in loco, incluso mão de obra de montagem e desmontagem, fixação, deslocamento, frete, toda e qualquer despesa direta e indireta na execução do serviço com fornecimento. Painel em MDF Proá (floraplac) 15mm.		Und	1
3	Fichário com 5 gavetas e duas portas de giro na parte superior. Serviço realizado in loco, incluso mão de obra de montagem e desmontagem, fixação, deslocamento, frete, toda e		Und	1

R. SEVERINO JERÔNIMO DE CARVALHO, 34 - BAIRRO EDILSON ALVES  
CEP: 58819-000 - MARIZÓPOLIS-PB CNPJ: 01.618.605/0001-03



# FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PÁG. 5 EDIÇÃO Nº 121

MARIZÓPOLIS/PB - QUINTA-FEIRA - 24 DE OUTUBRO DE 2024



	qualquer despesa direta e indireta na execução do serviço com fornecimento. Móvel com a parte interna em MDF branco tx de 15mm de espessura, portas e tamponamentos em MDF fendi (floraplac) de 15mm de espessura. Com pés de inox de 10cm, corrediças telescópicas e dobradiças amortecedoras.			
4	Móvel tipo arquivo/materiais diversos, de canto (formato em "L") com duas portas de giro. Serviço realizado in loco, incluso mão de obra de montagem e desmontagem, fixação, deslocamento, frete, toda e qualquer despesa direta e indireta na execução do serviço com fornecimento. Móvel com a parte interna em MDF branco tx de 15mm de espessura, portas e tamponamentos em MDF fendi (floraplac) de 15mm de espessura. Com pés de inox de 10cm e dobradiças amortecedoras.		Und	2
5	Móvel para balcão de cozinha com 2 portas de giro. Serviço realizado in loco, incluso mão de obra de montagem e desmontagem, fixação, deslocamento, frete, toda e qualquer despesa direta e indireta na execução do serviço com fornecimento. Móvel com a parte interna em MDF branco tx de 15mm de espessura, portas e tamponamentos em MDF fendi (floraplac) de 15mm de espessura. Com dobradiças amortecedoras.		Und	1
6	Móvel para balcão de cozinha com 1 porta de giro. Serviço realizado in loco, incluso mão de obra de montagem e desmontagem, fixação, deslocamento, frete, toda e qualquer despesa direta e indireta na execução do serviço com fornecimento. Móvel com a parte interna em MDF branco tx de 15mm de espessura, portas e tamponamentos em MDF fendi (floraplac) de 15mm de		Und	1

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS  
A CASA DO POVO!

R. SEVERINO JERÔNIMO DE CARVALHO, 34 - BAIRRO EDILSON ALVES  
CEP: 58819-000 - MARIZÓPOLIS-PB CNPJ: 01.618.605/0001-03



# FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PÁG. 6 EDIÇÃO Nº 121

MARIZÓPOLIS/PB - QUINTA-FEIRA - 24 DE OUTUBRO DE 2024



	espessura. Com dobradiças amortecedoras.			
7	Móvel para balcão de cozinha com 2 portas de giro. Serviço realizado in loco, incluso mão de obra de montagem e desmontagem, fixação, deslocamento, frete, toda e qualquer despesa direta e indireta na execução do serviço com fornecimento. Móvel com a parte interna em MDF branco tx de 15mm de espessura, portas e tamponamentos em MDF fendi (floraplac) de 15mm de espessura. Com dobradiças amortecedoras.		Und	1
8	Móvel para balcão de cozinha tipo gaveteiro, com 4 gavetas. Serviço realizado in loco, incluso mão de obra de montagem e desmontagem, fixação, deslocamento, frete, toda e qualquer despesa direta e indireta na execução do serviço com fornecimento. Móvel com a parte interna em MDF branco tx de 15mm de espessura, portas e tamponamentos em MDF fendi (floraplac) de 15mm de espessura. Com corrediças telescópicas.		Und	1
9	Móvel para balcão de cozinha com 1 porta de giro. Serviço realizado in loco, incluso mão de obra de montagem e desmontagem, fixação, deslocamento, frete, toda e qualquer despesa direta e indireta na execução do serviço com fornecimento. Móvel com a parte interna em MDF branco tx de 15mm de espessura, portas e tamponamentos em MDF fendi (floraplac) de 15mm de espessura. Com dobradiças amortecedoras.		Und	1
10	Móvel de cozinha aéreo com 1 porta basculante. Serviço realizado in loco, incluso mão de obra de montagem e desmontagem.		Und	5

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS  
A CASA DO POVO!  
R. SEVERINO JERÔNIMO DE CARVALHO, 34 - BAIRRO EDILSON ALVES  
CEP: 58819-000 - MARIZÓPOLIS-PB CNPJ: 01.618.605/0001-03



# FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PÁG. 7 EDIÇÃO Nº 121

MARIZÓPOLIS/PB - QUINTA-FEIRA - 24 DE OUTUBRO DE 2024



	fixação, deslocamento, frete, toda e qualquer despesa direta e indireta na execução do serviço com fornecimento. Móvel com a parte interna em MDF branco tx de 15mm de espessura, portas e tamponamentos em MDF fendi (floraplac) de 15mm de espessura. Com dobradiças amortecedoras e pistões à gás.			
11	Móvel de cozinha para micro-ondas, tipo nicho. Com base engrossada com 30mm. Serviço realizado in loco, incluso mão de obra de montagem e desmontagem, fixação, deslocamento, frete, toda e qualquer despesa direta e indireta na execução do serviço com fornecimento. Móvel em MDF fendi (floraplac) de 15mm de espessura.		Und	1
12	Reforma do painel do plenário. Serviço realizado in loco, incluso mão de obra de montagem e desmontagem, fixação, deslocamento, frete, toda e qualquer despesa direta e indireta na execução do serviço com fornecimento. Substituição da estrutura de sustentação do painel, por uma estrutura em MDF amadeirado de 15mm. Manutenção do painel na parte externa.		Und	1
13	Manutenção e reforma dos balcões do plenário. Serviço realizado in loco, incluso mão de obra de montagem e desmontagem, fixação, deslocamento, frete, toda e qualquer despesa direta e indireta na execução do serviço com fornecimento. Troca de corrediças, puxadores, manutenção em geral.		Und	1

1.1.3 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao seguinte endereço institucional: Rua Severino Jerônimo de Carvalho, 34 – Bairro Edilson Alves - MARIZÓPOLIS - PB, CNPJ nº 01.618.605.0001/03. E-MAIL: ATENDIMENTO@MARIZOPOLIS.LEG.BR, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA Nº 0008/2024. O PREÇO BASE APLICÁVEL NOS TERMOS ART. 23, § 2º, DA LEI 14.133/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS  
A CASA DO POVO!

R. SEVERINO JERÔNIMO DE CARVALHO, 34 - BAIRRO EDILSON ALVES  
CEP: 58819-000 - MARIZÓPOLIS-PB CNPJ: 01.618.605/0001-03



# FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PÁG. 8 EDIÇÃO Nº 121

MARIZÓPOLIS/PB - QUINTA-FEIRA - 24 DE OUTUBRO DE 2024



## 1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2.1. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2024, conforme abaixo discriminado: 10.10 CÂMARA MUNICIPAL; 01.031.2001.2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL.

## 2. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Sendo assim, a aquisição será formalizada através da ordem de empenho, pois a entrega será imediata e não haverá parcelamento de entrega e nem obrigações futuras.

## 3. JUSTIFICATIVA

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB, pretendem contratar nos termos das especificações técnicas e informações complementares, motivada pela necessidade demandada da devida efetivação de fornecimento para suprir demanda específica, qual seja, AQUISIÇÃO DE MOVEIS E MATERIAIS ESCRITORIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB.

## 4. DA PROPOSTA

4.1. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.

5. Serão acolhidas propostas apresentadas até a data de julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, sendo que os julgamentos das propostas pela CPL ocorrerão a até 72 (Setenta e duas) horas após recebimento das propostas.

5.1.3. INFORMAÇÕES: Podem ser obtidas através do E-mail: [ATENDIMENTO@MARIZOPOLIS.LEG.BR](mailto:ATENDIMENTO@MARIZOPOLIS.LEG.BR).

## 6. DO PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE ATÉ: 24 (VINTE QUATRO) HORAS, CONTADOS DA ORDEM DE SERVIÇO.

6.2. A EMPRESA DEVERÁ SER COMPOSTA POR EQUIPE TREINADA E CAPACITADA, TENDO CERTIFICADO NA ÁREA MENCIONADA NESSE TERMO DE REFERÊNCIA.

R. SEVERINO JERÔNIMO DE CARVALHO, 34 - BAIRRO EDILSON ALVES  
CEP: 58819-000 - MARIZÓPOLIS-PB CNPJ: 01.618.605/0001-03



# FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS – PB

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO – LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PÁG. 9 EDIÇÃO Nº 121

MARIZÓPOLIS/PB - QUINTA-FEIRA - 24 DE OUTUBRO DE 2024



## 7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA SER APRESENTADA DA PESSOA JURÍDICA:

### 7.1. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedade Comercial e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de Diretoria em exercício.
- e) Certificado da junta contábil, sendo ATIVO e Regular.
- f) Atestado de Capacidade técnica registrado.

### 7.2. QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a). Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b). Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 dezembro de 2006;
- c). Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 dezembro de 2006;
- d). Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 dezembro de 2006;
- e). Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 dezembro de 2006;
- f). Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 dezembro de 2006;
- g). Prova de regularidade para com o Ministério do Trabalho: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- H) Documentação dos órgãos competente para a atividade acima descrita.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

## 8. DAS PENALIDADES

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS  
A CASA DO POVO!  
R. SEVERINO JERÔNIMO DE CARVALHO, 34 - BAIRRO EDILSON ALVES  
CEP: 58819-000 - MARIZÓPOLIS-PB CNPJ: 01.618.605/0001-03



# FOLHA DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB**

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PÁG. 10 EDIÇÃO Nº 121

MARIZÓPOLIS/PB - QUINTA-FEIRA - 24 DE OUTUBRO DE 2024



8.1 - O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em lei.;

## **7. DAS OBRIGAÇÕES**

### **7.1. DA CONTRATADA**

1. Imediatamente após a assinatura do Contrato, disponibilizar o atendimento imediato no prazo máximo de 5 (cinco) horas, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente.

### **7.2 DA CONTRATANTE**

7.2.1 Receber provisoriamente o objeto contratado, disponibilizando local, data e horário.

7.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.2.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS**

8.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

### **9 – Fiscalização do Contrato –**

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula Sétima, da minuta do contrato em anexo.

MARIZÓPOLIS - PB, em 23 de Outubro de 2024

**ESTEFANIA REJANE OLIVEIRA DE LIMA**

Chefe de Gabinete da Presidência

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS  
A CASA DO POVO!**

R. SEVERINO JERÔNIMO DE CARVALHO, 34 - BAIRRO EDILSON ALVES  
CEP: 58819-000 - MARIZÓPOLIS-PB CNPJ: 01.618.605/0001-03